



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

Edição Nº: 944



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2023

## Decreto nº 133/2023 de 15/08/2023

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 749/2022 de 22/11/2022.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

02	GABINETE DO PREFEITO			
02.001	GABINETE DO PREFEITO			
02.001.04.122.0002.2.002.	Atividades do Gabinete do Prefeito			
5 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO			10.000,00
<b>Total Suplementação:</b>				<b>10.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

02	GABINETE DO PREFEITO			
02.001	GABINETE DO PREFEITO			
02.001.04.122.0002.2.002.	Atividades do Gabinete do Prefeito			
11 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000,00
<b>Total Redução:</b>				<b>10.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 15 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
Natal Casavechia  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

Edição Nº: 944



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

PORTARIA Nº 164/2023

Súmula: Nomeia os membros para comporem o Conselho de Desenvolvimento Municipal do município de Cruzmaltina.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. Primeiro - Nomear os membros representantes das entidades que integram o Conselho de Desenvolvimento Municipal da Cidade de Cruzmaltina, Estado do Paraná, que será composto por 9 (nove) membros com direito a voto e pelo mesmo número de suplentes, respeitando a seguinte representação: 40% do poder público e 60% da sociedade civil organizada.

A. Poder Público

Ivone Aparecida de Souza Neca / Vilson Ferreira de Castro.

Camilla Alves Freire da Costa / Deise Aparecida Alves.

Luci Queiroz / Adriele Pereira de Paiva Adami.

Lucimara Aparecida Pastore Macedo / Andressa dos Reis Romanoscki Ferreira

Batistela.

B. Sociedade Civil Organizada

Izabel Marqueti Machado / Jeferson Gutierrez.

Antonio Felix de Souza /

Edilene Aparecida da Silva / Marcia Aparecida Martins.

Diva Rosa Morador / José Domingos Casavechia

Leonides Martins dos Santos / Dioni Bruno de Souza

Art. Segundo – O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo possível a reeleição, não coincidindo com o início ou término de gestões municipais.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2023

Edição Nº: 944



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

§ 1º Os representantes da sociedade civil, referidos no inciso II serão indicados previamente em reuniões preparatórias e eleitos e empossados na Conferência da Cidade, que será realizada a cada 2 (dois) anos, sendo que estes representantes devem residir no município e já exerça a atividade naquela respectiva categoria.

§ 2º Os representantes do Poder Público serão indicados pelo respectivo órgão e poderão ser reconduzidos por, no máximo, 1 (um) mandato, havendo, necessariamente, renovação de pelo menos 1/3 (um terço) dos(as) conselheiros(as) indicados(as) a cada mandato.

§ 3º Os representantes dos Órgãos Colegiados Municipais serão indicados entre os conselheiros da sociedade civil dos respectivos Conselhos, e poderão ser reconduzidos por, no máximo, 1 (um) mandato.

§ 4º O Presidente do Conselho da Cidade será eleito entre os conselheiros (as) na primeira reunião de cada mandato;

§ 5º Os conselheiros não serão remunerados no exercício de suas funções.

Gabinete do Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2023.

NATAL CASAVECHIA  
Prefeito Municipal